



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1970,
DE 14 DE ABRIL DE 2015.

**ACRESCE PARÁGRAFO PRIMEIRO AO ARTIGO
206 DA LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 22 MARÇO
DE 2001 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso
de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou, e eu sanciono e
promulgo a presente Lei.

Art. 1º - É acrescido Parágrafo Único ao Artigo 206 da Lei Municipal nº
836/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigor
com a seguinte redação:

***“Art. 206 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde,
a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a
que faz jus.*”**

***Parágrafo Único – O servidor deverá entregar o Atestado Médico ao
Município até o dia seguinte ao início do afastamento.”***

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de abril de 2015.

Foi efetuada a publicação
em 14/04/15


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal